

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Oriximiná**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 008/2021-CMO

**Ref. Processo nº.** CONVITE Nº 003/2021-CMO

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para prestar serviços de gravação, armazenamento e arquivamento para o site, postagem em redes e mídias sociais, como também captura de imagens e filmagens, edições de vídeo, áudio e fotografia, para cobertura das sessões e eventos oficiais e outras ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Oriximiná.

O Sr MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI, Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, como CONTRATANTE e JOSE PATRICIO PINTO DA TRINDADE01768324247 como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor ANTÔNIO AUGUSTO MARQUES DE AZEVEDO , CPF nº 934.256.192-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Oriximiná**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Oriximiná-Pa, 23 de março de 2021»

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SASRUBBI  
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná